DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2022.

Finalmente, publico o competente **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação das contas, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas referente ao exercício de 2022, tudo nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

P A R E C E R
TC- 00003835.989.22-9
Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista
Exercício: 2022
Prefeito: Domingos Mente Lopes

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DATA DA SESSÃO – 27/02/2024

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, Antônio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto da Relatora ,inserido aos autos. Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas nas fls. 14/15 do aludido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, bem como verificar a implementação das providências anunciadas na oportunidade da defesa. Determinou e recomendou o que segue abaixo: Adote medidas voltadas à garantia do equilíbrio das contas valendo-se para tanto do adequado planejamento de seu orçamento (determinação); Controle o crescimento de sua dívida consolidada (recomendação); Contabilize todas as despesas com terceirização de atividade fim nos cálculos das despesas com pessoal (determinação); Planeje e cumpra o orçamento estipulado, principalmente limitando o percentual de abertura de créditos adicionais (determinação); Estruture o setor de planejamento, além de aprimorar as peças orçamentárias (determinação); Aperfeiçoe o setor de cobrança e a gestão da dívida ativa (recomendação); Regularize as inconformidades detectadas na infraestrutura das unidades de ensino e saúde (determinação); Providencie os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos (determinação); Implemente os serviços de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar (recomendação); Regulamente o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD (recomendação); Utilize os dados das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais (recomendação); Faça as adaptações necessárias de modó a dar pleno atendimento à Nova Lei de Licitações e Contratos (recomendação); Planeje a escala de férias de seus servidores de modo a evitar acúmulos ilegais (determinação); Aprimore o controle de suas despesas com a frota municipal e na utilização do regime de adiantamentos (recomendação); Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas (recomendação). Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 02 de agosto de 2024.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Site: www.camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br